



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## PARECER Nº73/2022/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Decreto Legislativo n.º 53/2022.

**Autoria:** Vereador Emerson Jarude

**Relatoria:** Vereador Adailton Cruz

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº53/2022, de iniciativa do Vereador Emerson Jarude que tem como objetivo conceder o título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Eugênio Gonçalves Barcelos. O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Rio Branco.

A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF.

É o necessário a relatar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos de Cidadão Rio-branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 21/2019, que dispõe no §1, art. 3º:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final da 1ª quinzena do mês de setembro do ano corrente, submetida apenas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhada de cópia de documento de identidade com foto e do currículo do homenageado.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais. Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de título de cidadão rio-branquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretendo homenageado, bem como do respectivo documento de identidade com foto, exigências estas que foram atendidas.



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



Ademais, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria seja radicado no país e demonstre ter realizado atividades culturais, políticas, científicas ou sociais, ou que, comprovadamente, promoverem benfeitorias à população do município de Rio Branco.

Conforme pode ser observado, diligenciou o digno Vereador em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* do homenageado, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município e do Estado. Consta ainda nos autos cópia legível do documento de identidade com foto do agraciado.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexistente óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Todavia, sugiro emenda ao art. 2º da proposição a fim de que o Decreto Legislativo entre em vigor na data da sua publicação, excluindo-se a cláusula geral de revogação.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput, do Decreto Legislativo nº 21/2019, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços). O que deve ser observado em Plenário.

Com estas razões, manifesto meu voto.

### III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 53/2022, com a emenda sugerida.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco, 18 de novembro de 2022.

  
Vereador Adailton Cruz  
Relator



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



### ATA DE REUNIÃO DA CCJRF, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

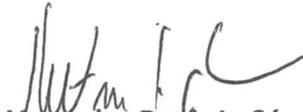
Ata da 3ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2022, às 9:30h, na Sala de Reuniões da Câmara, sob a presidência do vereador **Adailton Cruz**, presentes ainda os vereadores: **Fábio Araújo**, **Raimundo Neném** e **Rutênio Sá**, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias legislativas: Projeto de Lei nº30/2022, de autoria do vereador Célio Gadelha, que requer o título de Cidadão Verde ao senhor Raimundo Nonato de Castro; não havendo discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria** pelos membros da CCJRF. Projetos de Decreto Legislativos nºs 36, 38, 40, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55/2022, tão logo apresentados e não havendo discussão das matérias, as mesmas foram apreciadas e **aprovadas por unanimidade** pelos membros da CCJRF presentes. As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às 10h, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes:

  
Vereador **Adailton Cruz**  
Membro Titular - CCJRF

  
Vereador **Fábio Araújo**  
Membro Titular - CCJRF

  
Vereador **Raimundo Neném**  
Membro Titular - CCJRF

  
Vereador **Rutênio Sá**  
Membro Titular - CCJRF



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



### CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 53/2022 foi aprovado por unanimidade, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF. É a verdade que certifico.

Rio Branco, 18 de novembro de 2022.

**Ytamares Macedo**  
Chefe - Setor de Comissões Técnicas  
Portaria n.º 022/2021

---

### DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo n.º 53/2022 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 18 de novembro de 2022.

**Ytamares Macedo**  
Chefe - Setor de Comissões Técnicas  
Portaria n.º 022/2021

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Legislativa